

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2013 – GAP**  
**(Sancionada, em 23 de Setembro de 2013)**

**EMENTA:** *Fixa os novos vencimentos básicos dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem do PSF - Programa de Saúde da Família do Município da Água Preta - PE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE**, o Exmo. Sr. **ELIAS GONÇALVES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas em seu art. 48 e 60 da LOM – Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a **FIXAR** os novos vencimentos básicos dos **MÉDICOS (AS)**, **ENFERMEIROS (AS)**, e **TÉCNICOS (AS)** em **ENFERMAGEM** do **PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do Município da Água Preta - PE, passando a figurar segundo o abaixo descrito tabela única, como parte integrante desta Lei:

<b>TABELA ÚNICA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VALOR em R\$</b>
MÉDICO (A) PSF	R\$ 6.000,00
ENFERMEIRO (A) PSF	R\$ 3.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	R\$ 1.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alterar o **ANEXO I** constante na **LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2009, de 21 de Dezembro de 2009**, e/ou onde mais conste, podendo reeditá-la (s) por Decreto Municipal, em vista das alterações dos vencimentos dos cargos acima descritos, passando a figurar os aduzidos, de acordo com o valor remuneratório estampado no *caput* do artigo.

**ART. 2º** - Ficam mantidos a carga horária (40h semanais), os deveres e atribuições previstos na Lei Municipal nº 1.696/2009, de 21 de dezembro de 2009, em especial o constante nos Anexos I e II da referida Lei Municipal, sem o prejuízo de outros (as) regulados por Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Regulamentos, pertinentes à matéria em apreço.

**ART. 3º** Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2013, e aqueles definidos e estabelecidos pelo PMAT (MS).

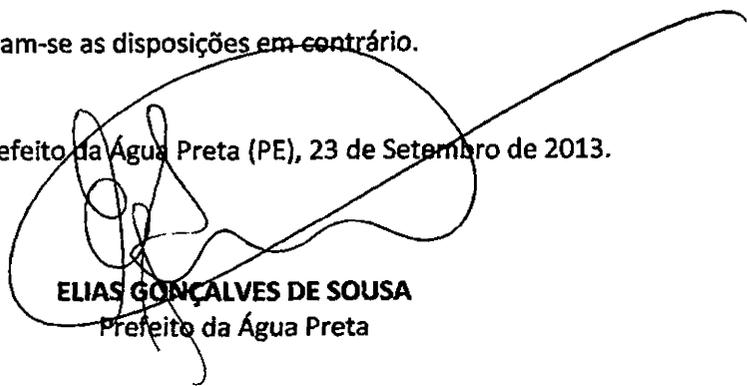
**GABINETE DO PREFEITO**

*(Continuação da Lei Municipal nº 1.767/2013, de 23 de Setembro de 2013).*

**ART. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Agosto de 2013.

**ART. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), 23 de Setembro de 2013.



**ELIAS GONÇALVES DE SOUSA**  
Prefeito da Água Preta